



MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Adm: 2013 - 2016



LEI Nº 3.318 DE 23 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei nº 3.206, de 16/10/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, e a Lei nº 3.294, de 19/11/2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015, e abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MAURO VANER PASCOALÃO, Prefeito do Município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido nos anexos da Lei nº 3.206, de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017, e nos anexos da Lei nº 3.294, de 19 de novembro de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, nos programas e elementos correspondentes, as seguintes alterações abaixo:

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal aprovada pela Lei nº 3.300/2014, no valor de R\$47.463,89 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos), abaixo classificado:

02 04 01	Fdo Mun. Assistência Social	
08.244.0005.2015.0000	Manut. Fdo Mun. Assist. Social Básica	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500.030SCFV	- Serv. Conv. Fortalecimento Vincul2.319,51
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
500.006IGDBF	- Bolsa Família14.509,96
08.244.0006.2018.0000	Manut. Fdo Mun. Assist. Social Especial	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL SP
PROTICOLADO 28/ABR/2015 14:21:000230



MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Adm: 2013 - 2016

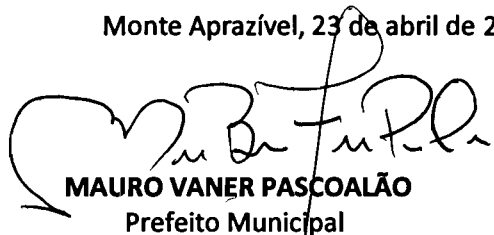


3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	
500.028PAEFI - Proteção Especial.....	4.312,84
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500.028 PAEFIProtecaEspecial.....	6.469,26
02 04 02 Fdo Mun. Criança e Adolescente	
08.243.0006.2021.0000 Manut. Casa Lar	
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	
500.032FNAS ServAcolhimentCriançasAdolJov.....	7.940,93
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
500 032FNAS ServAcolhimentCriançasAdol e Jov.....	11.911,39

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo 2º. desta Lei será coberto com o superávit financeiro apurado no exercício anterior, relativo à arrecadação de receitas específicas dos recursos provenientes das transferências recebidas do governo federal para os programas de assistência social básica e especial.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Aprazível, 23 de abril de 2015.


MAURO VANER PASCOALÃO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 13/2015 – Autoria Chefe do Executivo